emae
Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/029/01/634ª
Data: 19/04/2016
Relator: Paulo Roberto Fares

Com base na exposição de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/029/2016 apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, a Diretoria resolve **autorizar**:

- A celebração do Aditivo a Instrumento Particular de Locação de Imóvel, a ser firmado entre a EMAE e a CESP – Companhia Energética de São Paulo, pelo prazo de 01 (um) ano.
- Os Departamentos Administrativo e Jurídico a realizar as providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.

C E R T I F I C O a aprovação da Presente Resolução de Diretoria

.....

Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
19/04/2016

emae
Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/029/2016
Data: 19/04/2016
Relator: Paulo Roberto Fares

Proposta: Celebração de Aditivo a Instrumento Particular de Locação de Imóvel.
Relatório: A EMAE, levando em conta seus fins institucionais, expressos em seu Estatuto, aluga à CESP – Companhia Energética de São Paulo, desde 2003, parte do terreno e edificações de sua propriedade situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará no 5.312, São Paulo, correspondente a 60,72% (sessenta inteiros e setenta e dois centésimos por cento) da área de 14.504 m², cabendo à EMAE, a utilização da parte correspondente a 39,28% (trinta e nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do terreno e edificações, adotando-se o critério de rateio de despesas para as áreas e serviços comuns. De acordo com os interesses mútuos da CESP (locadora) e da EMAE (locatária), este contrato vem sendo renovado ano a ano, desonerando a EMAE de despesas com a conservação e manutenção da área locada. O valor de locação tem como base o valor do primeiro contrato de locação, realizado em 2003, obtido por meio de avaliação de mercado, corrigido pela UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo). Utilizando-se esta fórmula de cálculo, foi apurado o valor mensal de R$ 118.975,50 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para esta locação.
Justificativa: A celebração do aditivo proposto é viável do ponto de vista patrimonial e empresarial, pois a CESP remunerará a EMAE mensalmente pelo uso da área utilizada e participará do rateio de despesas com as áreas e serviços comuns e ainda desonerará a EMAE das verbas necessárias à conservação e manutenção da área locada. Com relação ao aspecto legal, o Departamento Jurídico – PJ, por meio do Parecer nº PJ-74.16, de 23/03/2016, entendeu não haver qualquer impedimento à renovação deste contrato, por dispensa de licitação.
Prazo: 01 (um) ano

Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo